



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

DIRETORIA DE SAÚDE BUCAL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

- **TIPO: MENOR PREÇO;**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;**
- **DATA DA SESSÃO: 19/10/2020;**
- **HORÁRIO: 13:30 HORAS;**
- **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;
- 1.4. Integram este edital os seguintes anexos:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

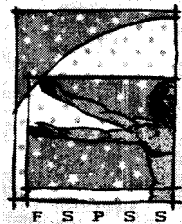


- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII – Minuta Contratual;
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.
- ANEXO X – Atestado de Visita
- ANEXO XI – Dados para assinatura do Contrato Administrativo

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme condições e descrições/especificações constantes no ANEXO I.
- 2.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2.3. A licitante interessada poderá realizar **visita prévia** e inspecionar os equipamentos nas Unidades de Saúde relacionadas no Termo de Referência, de modo a obter sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante. A vistoria (facultativa) deverá ser realizada por meio de representante indicado pela licitante, que se responsabilizará pela qualidade dos dados colhidos na oportunidade.
 - 2.3.1. As visitas deverão ser agendadas na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178. As visitas ocorrerão durante todo o período de divulgação do edital até **1 (um) dia anterior** à data de entrega das propostas, e realizadas no horário de expediente da Unidade, sendo acompanhada por um empregado público desta Fundação;
 - 2.3.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião emitirá um atestado de visita técnica (ANEXO X) para a empresa licitante, assinado e carimbado por funcionário responsável, que deverá ser apresentado no envelope nº 2 - Habilitação, caso a licitante opte pela vistoria.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
 - 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
 - 3.2.4. De empresas:
 - a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
 - b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
 - 3.2.5. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
 - 3.2.6. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br) - ou, mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4. DO CREDENCIAMENTO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

4.1.1. Quanto aos representantes:

- 4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;
- 4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;
- 4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- 4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 4.1.2.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Anexo V**, e os **ENVELOPES nº 1 PROPOSTA e nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284- Centro - São Sebastião/SP até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, das 08h30 às 16h30, em dias de expediente nesta Fundação. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.

4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. A **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
---	--

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (**ANEXO II**), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;
- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 6.5. Deverá estar consignado na proposta:
 - 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
 - 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
 - 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;
 - 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**
 - 6.5.5. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;
 - 6.5.6. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope **“Propostas de Preços”**, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
 - 6.5.7. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6.5.8. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;

6.5.9. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**

6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VI**;

7.1.4. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- 7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



expedida pelo domicílio da pessoa física;

- 7.3.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;
- 7.3.3. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;
- 7.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.3.5. As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
- 7.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- 7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;
- 7.4.3.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos, onde se destaque a seguinte parcela de maior relevância técnica:
- 7.4.3.1.1. Comprovação de realização do serviço em no mínimo **50%** (cinquenta por cento) dos equipamentos referenciados no Anexo;
- 7.4.2. **Certidão de Registro no competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, que comprove sua habilitação para o exercício de atividades compatíveis com os serviços objeto deste Edital, na qual conste o(s) nome(s) do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme inciso I do





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



art. 30 da Lei 8666/93 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade;

7.4.2.1. O(s) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) ser habilitados para exercer atividades de engenharia elétrica ou engenharia mecânica ou técnico em eletrônica.

7.4.3. Declaração de que disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação.

7.4.3.1. A declaração deverá indicar cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela prestação dos serviços, bem como a qualificação dos mesmos, devendo ser um deles, obrigatoriamente, engenheiro elétrico, engenheiro mecânico ou técnico em eletrônica.

7.4.4. Apresentar comprovação de que o(s) profissional(ais) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante. Tal comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada: do Registro de Empregado, do Registro na Carteira Profissional ou Contrato de trabalho, conforme o caso. Em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social em vigor.

7.4.5. Atestado de vistoria (FACULTATIVO) assinado pelo funcionário responsável da Fundação de Saúde, caso a licitante tenha optado por realizar a visita técnica, conforme ANEXO X deste Edital;

7.4.6. Se a licitante optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, **de que tem pleno conhecimento das condições dos equipamentos e demais peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,** assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (ANEXO VII deste Edital);

7.5.2. Declaração contendo os dados para assinatura do Contrato, conforme ANEXO XI deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 7.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 ao 7.5;
- 7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, após a sessão, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo esta uma condição para a posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**;
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 8.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
 - 8.4.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
 - 8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos, e as condições fixados neste Edital;
 - 8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta





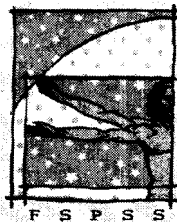
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.5.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.5.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.6. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- 8.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **com margem de redução para os intervalos**, definidos pelo Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o valor do lote até o encerramento do julgamento deste;
- 8.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:
- 8.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**, serão realizadas sorteio entre elas para que





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de Classificação;
- 8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1;
- 8.9.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **8.12.4**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;
- 8.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;
- 8.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.15. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope nº 2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.18. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



nos itens 7.1 a 7.5;

- 8.19. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 8.19.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 8.19.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
 - 8.19.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
 - 8.19.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
 - 8.19.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.20. O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 8.21. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para o recebimento da proposta, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 8.22. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou confirmando a veracidade destes, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.22.1. Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.23. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, caso houver, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;
- 8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de Classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame;
- 8.24.1. O Pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



declarada vencedora;

8.24.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada;

8.25. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;

8.26. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo aos licitantes o atendimento as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8.27. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo a Administração ou lesarem direitos dos demais licitantes.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;

9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet (fspss.org.br) > Publicações Oficiais > Licitações > Pregão Presencial.

9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação.

9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;

9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
- 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 – Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A prestação de serviços objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital;
- 10.2. A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, assinar o Contrato;
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 13** deste Edital;
- 10.4. Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 10.5. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



previstas no **Item 13** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;

10.6. Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 10.4**;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a substituí-la:

Órgão	Unidade	Dotação	Cód. Aplicação
05	01.04	10.302.1003.2.352.3.3.90.39.17	3500000

13. DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o contrato, retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:

13.1.1. Cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

13.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quaisquer das sanções adiante previstas:

13.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.2.3. Cancelamento do contrato e Ordens de Serviço, procedendo-se a paralisação do serviço;

13.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- 13.3.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início dos serviços;
- 13.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação pactuada;
- 13.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato se der motivo à rescisão contratual;
- 13.3.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- 13.3.6. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- 13.3.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao Contratante;
- 13.3.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
- 13.3.9. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 14.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;

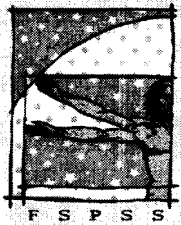
- 14.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 14.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e site da FSPSS (Fundação de Saúde Pública de São Sebastião);
- 14.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação De Saúde Pública de São Sebastião



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para as Unidades da Saúde geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei.

1.2. A **CONTRATADA** deverá aceitar a variação de até 20% (vinte por cento), a maior, nas quantidades de equipamentos previstas, durante a vigência do Contrato, sem alterar o valor global avençado.

2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

2.1. Para os efeitos deste Contrato, considera-se serviço de Manutenção Preventiva aquele que visa manter o equipamento dentro das condições normais de funcionamento e utilização, com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

2.1.1. Tais serviços abrangem exames, testes e ajustes de todos os equipamentos, a saber: lubrificações, ajuste de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, digitais, verificações, inspeções, alinhamentos, desentupimento de todas as pontas e mangueiras pelas quais passem materiais orgânicos e/ou não orgânicos, limpeza dos ralos dos sugadores, limpeza e lubrificação das canetas de alta e baixa rotação e drenagem e lubrificação dos compressores odontológicos que deverão estar em perfeitas condições para utilização, dentre outros que sejam necessários.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 2.2.** Para os efeitos deste Contrato, considera-se serviço de Manutenção Corretiva os serviços de reparos para eliminar qualquer defeito ocorrido sob condições de utilização adequadas do equipamento.
- 2.2.1.** Tais serviços compreendem o atendimento de chamados para reparos dos equipamentos previamente solicitados através da Diretoria de Saúde Bucal, onde a empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para primeiro atendimento na Unidade de Saúde.
- 2.2.2.** Caso haja impossibilidade de execução e conclusão dos serviços, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por escrito, especificando motivo da paralisação do equipamento.
- 2.3.** A manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser *in loco*, nos endereços descritos no Anexo II deste Termo, cujas despesas com locomoção correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4.** A CONTRATADA deverá efetuar desinstalação e instalação de equipamentos com transporte próprio atendendo todas as unidades de saúde sempre que necessário, definidos pela coordenação da Diretoria de Saúde Bucal.
- 2.5.** A presente contratação envolve a prestação de serviços de manutenções corretivas e preventivas em atendimento às diretrizes, normas e legislações vigentes.
- 2.6.** A substituição de peças será com ônus para a CONTRATANTE, exceto itens de consumo (itens que são de uso único e vão sendo consumidos à medida que o equipamento vai sendo usado), por exemplo: mangueiras, borrachas de vedação, pequenas conexões, substituição de itens de reparos inerentes ao bom funcionamento do equipamentos que não onere de maneira substancial a CONTRATADA.
- 2.7.** A CONTRATADA deverá discriminar as peças e/ou acessórios de reposição que deverão obedecer às normas técnicas e compatíveis com o equipamento,





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



conforme especificação dos fabricantes e encaminhar a descrição à CONTRATANTE para aquisição.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1.** A CONTRATADA deverá garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de eventuais necessidades de adaptação desde a assinatura do contrato.
- 3.2.** A CONTRATADA deverá indicar um profissional responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, o qual exercerá o papel de preposto contratual.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato e/ou à Diretoria de Saúde Bucal eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor.
- 3.4.** A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento do cronograma de manutenção definido pela Diretoria de Saúde Bucal e anotar em Ordens de Serviço a serem definidas entre as partes, as visitas efetuadas, os serviços realizados e observações que se fizerem necessárias.
- 3.4.1.** A manutenção preventiva deverá ocorrer em periodicidade mensal, devendo ser emitido relatório de visitas.
- 3.5.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislações vigentes.
- 3.6.** A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação, de conclusão,





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à CONTRATANTE aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da CONTRATADA deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes na Ordem de Serviço.

- 3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- 3.8. Cumprir prazos estabelecidos, além dos postulados legais vigentes de âmbitos municipal, estadual ou federal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.
- 3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendendo às exigências legais atinentes.
- 3.10. Observar e relatar caso necessário, conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos dos profissionais, objetivando operação técnica a fim de manter de qualidade dos processos e o tempo de vida útil dos equipamentos.
- 3.11. Os técnicos da CONTRATADA obrigam-se a instruir os usuários (profissionais das unidades de saúde), quando forem solicitados, relativamente ao manuseio e cuidado dos equipamentos odontológicos objetos do presente contrato.
- 3.12. A CONTRATADA deverá possuir, como reserva técnica, no mínimo, 01 (um) consultório odontológico completo para substituição imediata, caso necessário, para não paralisação dos serviços.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3.13. Os equipamentos que se apresentarem sem condições atuais de uso deverão ser devidamente consertados ou, comunicado à Diretoria de Saúde Bucal e/ou ao Gestor do Contrato, por meio de laudo, da impossibilidade do conserto ou uso do equipamento, para que seja feita a baixa patrimonial e seja substituído.

3.14. A CONTRATADA deverá refazer todo o serviço recusado pela CONTRATANTE, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço.

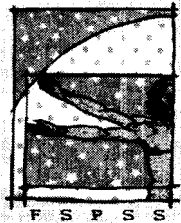
3.15. Será permitida a substituição do técnico responsável, desde que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e, após aprovação desse, pelo representante da Fundação de Saúde.

4. DO ATENDIMENTO

4.1. Os serviços de manutenção, serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 07h00 min às 18h00 min), ou ainda, em uma situação de intempérie que possa ocorrer em um dia de sábado, domingo e/ou feriado, caso em que ocorra a possibilidade de interrupção de atendimentos nas unidades.

4.2. Caso o serviço de reparo exija, a CONTRATADA poderá retirar o aparelho defeituoso para conserto em sua oficina, mediante prévia autorização por escrito do servidor da Unidade de Saúde ou da Diretoria de Saúde Bucal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contados do dia/hora da chamada.

4.3. Caso ultrapasse esse prazo, a CONTRATADA deverá justificar por escrito informando a causa da impossibilidade de remoção do equipamento.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



4.4. Na manutenção corretiva e/ou preventiva a CONTRATADA deverá entregar o equipamento em funcionamento, no local em que foi retirado ou em outro que a Diretoria de Saúde Bucal designar, no prazo máximo de 48 horas, mesmo que não seja necessária a remoção deste para conserto.

4.5. A Critério da Diretoria de Saúde Bucal poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior apresentadas por escrito e aceitos pelo contratante e desde que solicitado dentro do prazo estabelecido no parágrafo acima.

4.6. A CONTRATADA fornecerá uma ordem de serviço a cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, os equipamentos e todas as peças substituídas, serviço executado, causa, falhas e recomendações, devendo ser atestado por representante da COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA. Este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feita pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

4.7. Fica estabelecido que os equipamentos, objeto da presente licitação, não poderão sofrer intervenção de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

4.8. Não haverá limites para o número de atendimentos prestados para manutenção corretiva. Todos os atendimentos preventivos e corretivos devem estar incluídos no valor mensal, sem cobrança de qualquer hora adicional.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Comprovar experiência em Manutenção de Equipamentos Odontológicos mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos ao mínimo de 50%





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



(cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos listadas neste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro no competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove sua habilitação para o exercício de atividades compatíveis com os serviços objeto deste Edital, na qual conste o(s) nome(s) do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme inciso I do art. 30 da Lei 8666/93 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade.

5.2.1. O(s) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) ser habilitados para exercer atividades de engenharia elétrica ou engenharia mecânica ou técnico em eletrônica.

5.3. Declaração de que disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação.

5.3.1. A declaração deverá indicar cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela prestação dos serviços, bem como a qualificação dos mesmos, devendo ser um deles, obrigatoriamente, engenheiro elétrico, ou mecânico ou técnico em eletrônica.

5.3.2. O(s) profissional(ais) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada: do Registro de Empregado, do Registro na Carteira Profissional ou Contrato de trabalho, conforme o caso. Em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social em vigor.

5.3.3. Os profissionais disponibilizados pela empresa deverão possuir, conforme o caso, registro no CREA ou no CFT, e possuírem na ocasião da assinatura do contrato um visto emitido pelo CREA/SP para atuação no Estado de São Paulo, conforme Súmula 49 do Tribunal de Contas de São Paulo.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



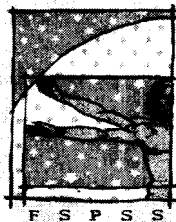
5.4. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de vistoria assinado pelo funcionário responsável da Fundação de Saúde ou declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições dos equipamentos e demais peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, por ocasião da formalização do Contrato, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- 6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio do Gestor do Contrato e da Diretoria de Saúde Bucal;
- 6.4.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas pelo Gestor do Contrato e/ou pela Diretoria de Saúde Bucal;
- 6.5.** Solicitar que seja refeito o serviço que vier a ser recusado pela unidade de saúde solicitante sem ônus a CONTRATANTE;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6.6. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

6.7. Prestar total apoio à CONTRATADA para a realização de seus serviços, incluindo acesso aos setores beneficiados e aos equipamentos, às documentações pertinentes necessárias à execução dos serviços e participação em reuniões agendadas relativas aos serviços da Diretoria de Saúde Bucal;

6.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

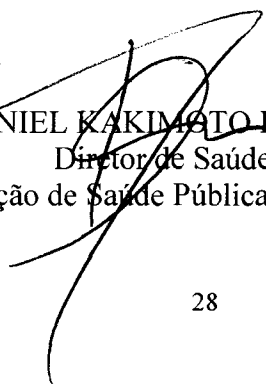
6.9. Fornecer todas as peças à CONTRATADA necessárias à execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, conforme solicitação/descrição da CONTRATADA.

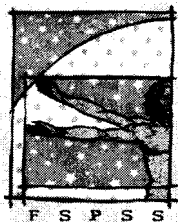
6.10. Efetuar os pagamentos na forma regulada pelo Contrato.

6.11. A CONTRATANTE se obriga a comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nos procedimentos adotados no presente Instrumento, sempre através de competente comunicação por escrito.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá oferecer GARANTIA da execução dos serviços e substituição de peças e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data da conclusão dos reparos ou da devolução a CONTRATANTE.


DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Diretor de Saúde Bucal
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

USF JARAGUÁ ENDEREÇO: RUA DAS HORTÊNCIAS, Nº 117, JARAGUÁ, SÃO SEBASTIÃO – SP. (012) 3861-1838				
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTMED
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DENTMED
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTMED
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DENTMED
05	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
06	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
07	UND.	01	BOMBA DE VACUO	BRASPUMP
08	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
09	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
10	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
11	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
12	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
13	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI
14	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	ALT
15	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
16	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
17	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF CANTO DO MAR ENDEREÇO: AVENIDA OLAVO BILAC, 198 CANTO DO MAR – SÃO SEBASTIÃO - SP. TELEFONE: (012) 3861-2139				
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTMED
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DENTMED
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTMED
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DENTMED
05	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
06	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
07	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
08	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
09	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
10	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
11	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
12	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
13	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
14	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
15	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
16	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
17	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
18	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
19	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
20	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	ALT
21	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH
22	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
23	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



F S P S S

B R A S I L

24 UND. 01 CAIXA DE REVELAÇÃO VH

USF ENSEADA I, II ENDEREÇO: R. MAXIMILIANO SANTOS, 38 - ENSEADA, SÃO SEBASTIÃO - SP. TELEFONE: (012) 3861-1100				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
05	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE
06	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE
07	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
08	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
09	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
10	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
11	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
12	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
13	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
14	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
15	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
16	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
17	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
18	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
19	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
20	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI
21	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	ALT
22	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH
23	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
24	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
25	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF MORRO DO ABRIGO ENDEREÇO: RUA BERNARDO CARIDM NETO, 34 - MORRO DO ABRIGO - SÃO SEBASTIÃO-SP. TELEFONE: (012) 3862-1812				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
05	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
06	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
07	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
08	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
09	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
10	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
11	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
12	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
13	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
14	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
15	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
16	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO

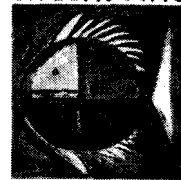




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



17	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
18	UND.	01	APARELHO DE RAO -X	PROCION
19	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
20	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI
21	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	KONDENTECH
22	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	KONDENTECH
23	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
24	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
25	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF PONTAL DA CRUZ				
ENDEREÇO: RUA FRANCELIZO DE OLIVEIRA COELHO SILVA, Nº 900, PONTAL DA CRUZ				
SÃO SEBASTIÃO -SP TELEFONE: (012) 3892-5005				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTMED
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DENTMED
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTMED
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DENTMED
05	UND.	01	AMALGAMADOR	DABI ATLANTE
06	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
07	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
08	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
09	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
10	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
11	UND.	01	APARELHO DE RAO -X	PROCION
12	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI
13	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	ALT
14	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
15	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
16	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF CENTRO				
ENDEREÇO: R. PREF. MANSUETO PIEROTTI, 486 - CENTRO, SÃO SEBASTIÃO - SP.				
TELEFONE: (012) 3892-4331				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
05	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
06	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	GNATUS
07	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	STELO
08	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
09	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
10	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
11	UND.	01	APARELHO DE RAO -X	PROCION
12	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
13	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	ALT
14	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
15	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
16	UND.	01	BOMBA DE VACUO	BRASPUMP





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



F S P S S

B R A S I L

17 UND. 01 UNIDADE AUXILIAR BRASPUMP

CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TOPOLÂNDIA				
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, 280, TOPOLÂNDIA, SÃO SEBASTIÃO - SP				
TELEFONE: (012) 3891-4967 / 3892-4339				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
ATENÇÃO BÁSICA				
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
05	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
06	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
07	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
08	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
09	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
10	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
11	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
12	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
13	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
14	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
15	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
16	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
17	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
18	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
19	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
20	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
21	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
22	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
23	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
24	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
25	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
26	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
27	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
28	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
29	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
30	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
31	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
32	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI
33	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	ALT
34	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
35	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
36	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH
37	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH
38	UND.	01	BOMBA DE VACUO	SCHUSTER
39	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	SCHUSTER
40	UND.	01	BOMBA DE VACUO	SCHUSTER
41	UND.	01	BOMBA DE VACUO	DABI ATLANTE
ENDODONTIA				
42	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
43	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
44	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
45	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IA@

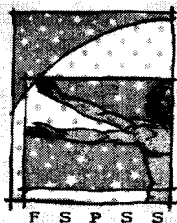


B R A S I L

46	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
47	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
48	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
49	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
50	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
51	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
52	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
53	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
54	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
55	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
56	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
57	UND.	01	BOMBA DE VÁCUO	SCHUSTER
58	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	SCHUSTER
59	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	SCHUSTER
60	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH
61	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ATLAS
CIRURGIA				
62	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE
63	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE
64	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
65	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
66	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
67	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
68	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
69	UND.	01	BOMBA DE VÁCUO	SCHUSTER
70	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
ENDODONTIA II				
71	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE
72	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE
73	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
74	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
75	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
76	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
77	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
78	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
79	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
80	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
PROTESE				
81	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE
82	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE
83	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
84	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
85	UND.	01	POLIDORA QUÍMICA	VH
86	UND.	01	RECORTADOR DE GESSO	DCL
87	UND.	01	MICRO MOTOR ELÉTRICO	BELTEC
88	UND.	01	MOTOR DE SUSPENSÃO	BELTEC

USF BAREQUEÇABA
ENDEREÇO: RODOVIA DOUTOR MANOEL HIPÓLITO DO REGO, 610, BAREQUEÇABA,
SÃO SEBASTIÃO-SP - TELEFONE: (012) 3865-3877

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



B R A S I L

04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
05	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
06	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
07	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
08	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
09	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
10	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
11	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
12	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	ALT
13	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
14	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
15	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF MARESIAS I, II
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO ROMÃO CÉSAR, 750, MARESIAS
TELEFONE: (012) 3865-6605

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
05	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
06	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
07	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
08	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
09	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
10	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
11	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	STELO
12	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
13	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
14	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
15	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
16	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
17	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
18	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
19	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
20	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI
21	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH
22	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
23	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
24	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF BOIUÇUCANGA I, II
ENDEREÇO: RUA TROPICANGA, 22, BOIUÇUCANGA, SÃO SEBASTIÃO-SP
TELEFONE: 3865-4103

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
05	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



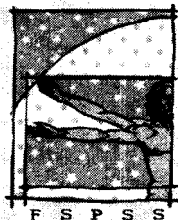
B R A S I L

06	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE
07	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
08	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
09	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
10	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
11	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE
12	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
13	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
14	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
15	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
16	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
17	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
18	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
19	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
20	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI
21	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH
22	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH
23	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
24	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
25	UND.	01	BOMBA DE VACUO	BRASPUMP
26	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

CEO BOIUÇUCANGA				
ENDEREÇO: RUA TROPICANGA, 22, BOICUCANGA, SÃO SEBASTIÃO-SP				
TELEFONE: 3865-4103				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTMED
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DENTMED
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTMED
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DENTMED
05	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
06	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
07	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
08	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
09	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
10	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
11	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
12	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
13	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
14	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
15	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
16	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
17	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
18	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI
19	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
20	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
21		01	FOTOPOLIMERIZADOR	ALT
22	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USE CAMBURI I e II	
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, Nº 35, CAMBURY, SÃO SEBASTIÃO-SP	
TELEFONE: (012) 3865-4121	





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IA@



B R A S I L

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
05	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
06	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
07	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
08	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
09	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
10	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
11	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
12	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
13	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
14	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
15	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
16	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
17	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
18	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
19	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
20	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI
21	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	ALT
22	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
23	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
24	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF BARRA DO SAHY
ENDEREÇO: TRAVESSA ZEFERINO MARQUES (RUA SÃO JOSÉ), Nº 65, BARRA DO
SAHY
SÃO SEBASTIÃO-SP TELEFONE: (012) 3863-7127

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	OLSEN
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	OLSEN
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	OLSEN
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	OLSEN
05	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
06	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
07	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
08	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
09	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
10	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
11	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
12	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
13	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	KONDENTECH
14	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
15	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
16	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF JUQUEHY I
ENDEREÇO: RUA BENEDITO ISIDORO DE MORAES, Nº 175, JUQUEHY - SÃO
SEBASTIÃO SP
TELEFONE: (012) 3863-2030



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



BRASIL

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
05	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
06	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
07	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
08	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
09	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
10	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
11	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	ASTEX
12	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
13	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH
14	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
15	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
16	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF JUQUEHY II ENDEREÇO: RODOVIA RIO SANTOS, KM 178, Nº 900, JUQUEHY – SÃO SEBASTIÃO SP TELEFONE: (012) 3863-3084 / 3863-3052				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
05	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
06	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
07	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE
08	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
09	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
10	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
11	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
12	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI
13	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH
14	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH
15	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
16	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
17	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF BARRA DO UNA ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA OLINDA, Nº 75, BARRA DO UNA – SÃO SEBASTIÃO - SP TELEFONE: (012) 3867-1331				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
05	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
06	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
07	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
08	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



09	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
10	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
11	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
12	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI
13	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	KONDENTECH
14	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	KONDENTECH
15	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
16	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
17	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF BORACEIA				
ENDEREÇO: ALAMEDA PENÁPOLIS, S/Nº, BORACÉIA, SÃO SEBASTIÃO -SP				
TELEFONE: (012) 3867-6109				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
05	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
06	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	GNATUS
07	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
08	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
09	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
10	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
11	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
12	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
13	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	KONDENTECH
14	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
15	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
16	UND.	01	BOMBA DE VACUO	BRASPUMP
17	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	BRASPUMP
18	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

TOTAL DE EQUIPAMENTOS PRESENTES NAS UNIDADES GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE
407 (QUATROCENTOS E SETE) EQUIPAMENTOS.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PROCESSO Nº 150/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nome:

LOTE ÚNICO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Complemento	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	12,00	Serv.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		

OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTE AO OBJETO LICITADO.

Local e Data _____, ____/____/2020.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

RG:

CPF:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (localidade), _____ de _____ de 2020.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

A/C: Sra. Pregoeira

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

A empresa _____, com sede na
(endereço), nº _____, na _____ (cidade), Estado do
_____, através do
_____ (representante legal), portador
do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, termos de seu
Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.
_____ portador do RG nº
_____ e CPF/MF nº _____, para representá-lo no
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante
formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de
recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros
documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras
deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel
cumprimento deste credenciamento.

NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 10/2020, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura do credenciado.

Dados para o credenciamento:

RAZÃO SOCIAL:.....	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:.....
INSC. MUNICIPAL:.....	TELEFONE: ()
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
CEP:	E-MAIL DA EMPRESA:
OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO	
NOME DO REPRESENTANTE:	
FONE DO REPRESENTANTE:	
E-MAIL DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
.....	





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: _____

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 10/2020, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Local e Data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2020

(Nome/Representante Legal)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 10/2020, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2020FSPSS(-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e (-)**, contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para as unidades de saúde geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade e vinculado com o Processo Interno nº. 150/2020 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2020, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para as unidades de saúde geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, serviços estes que deverão ser prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO "A" DO CONTRATO (Termo de Referência)**, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição;
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

2. Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na forma prevista neste Contrato, conforme Termo de Referência (ANEXO "A" do Contrato) requisitado pela Diretoria



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



de Saúde Bucal e/ou do Gestor do Contrato, a quem caberá a coordenação e fiscalização dos mesmos.

- 2.2. Todas as despesas decorrentes e necessárias à execução plena e adequada, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários estarão por conta da CONTRATANTE.
- 2.2. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.3. As partes concordam expressamente que em nenhuma hipótese será constituído vínculo de qualquer natureza, especialmente empregatício, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 2.4. As partes concordam que fica vedada a transferência total ou parcial do OBJETO deste CONTRATO, bem como a subcontratação dos SERVIÇOS ora avençados;

3. Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Cabe à CONTRATADA:

- 3.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e no Termo de Referência que ficará anexo ao presente;
- 3.1.2. Arcar com os custos de execução dos trabalhos não especificados neste Contrato, porém necessários para a prestação dos serviços;
- 3.1.3. Aceitar a variação de até 20% (vinte por cento), a maior, nas quantidades de equipamentos previstas, durante a vigência do Contrato, sem a alteração do valor global avençado;
- 3.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra comum e especializada necessária a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando a **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários.
- 3.1.5. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 3.1.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 3.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 3.1.8. Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do serviço contratado;
- 3.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação do serviço;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 3.1.11. Atender as indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;
- 3.1.12. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela **CONTRATANTE**;
- 3.1.13. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 3.1.14. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;
- 3.1.15. Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.
- 3.1.16. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto deste contrato, exceto se for de interesse do **CONTRATANTE**, expressamente autorizada e justificada.

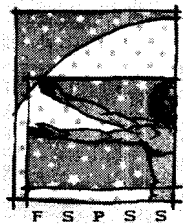
3.2. Cabe à **CONTRATANTE**:

- 3.2.1. A coordenação e fiscalização dos serviços, por meio do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executados, bem como o acompanhamento que se fizerem necessários;
- 3.2.2. Emitir Ordem de Serviço conforme necessidade para execução dos serviços pela **CONTRATADA**;
- 3.2.3. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações, acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.2.4. Fornecer a **CONTRATADA**, mediante solicitação prévia os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto;
- 3.2.5. Realizar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Quarta;
- 3.2.6. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento e execução deste Contrato;
- 3.2.7. Arcar com as despesas de peças e materiais de reposição, mediante a apresentação de rol pela **CONTRATADA**, para aquisição e disponibilização.

4. Cláusula Quarta - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor de R\$ (-) (-) mensais, totalizando o valor global de R\$ (-) (-);
- 4.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal na Diretoria Financeira da **CONTRATANTE**, após atestado o recebimento pela Diretoria Administrativa, juntamente com o relatório mensal de atividades, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela **CONTRATADA**.
- 4.3. A não apresentação dos relatórios no prazo fixados, acarretará a suspensão dos pagamentos;
- 4.4. O pagamento será efetuado apenas após a entrega das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade à Diretoria Administrativa;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 4.5. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 4.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 4.7. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 4.8. Não apresentando a CONTRATADA a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- 4.9. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;
- 4.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado;
- 4.11. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:
- 4.11.1. Multas previstas neste Contrato;
 - 4.11.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
 - 4.11.3. Cobranças indevidas.
- 4.12. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
- 4.12.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
 - 4.12.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

4.12.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4.13. O(s) preço(s) do(s) serviço(s) não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.

4.14. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, bem como em atendimento ao art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

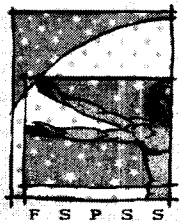
6. Cláusula Sexta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

Órgão	Unidade	Dotação	Cód. Aplicação
05	01.04	10.302.1003.2.352.3.3.90.39.17	3500000

7. Cláusula Sétima - DA RESCISÃO





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 7.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e nas condições previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e no caso de rescisão administrativa unilateral, prevista no artigo 77 da Lei citada, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Fundação de Saúde em aplicar as sanções previstas;
- 7.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

8. Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:
- (a) Advertência escrita;
 - (b) Multa;
 - (c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - (e) Demais penalidades previstas na Lei.
- 8.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;
- 8.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:
- (a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do serviço, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
 - (c) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

9. Cláusula Nona - DO FORO E DO REGIME LEGAL

- 9.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2020.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

(-)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: (-)	Nome: (-)
RG.: (-)	RG.: (-)





ANEXO “A” DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para as Unidades da Saúde geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei.

1.2. A **CONTRATADA** deverá aceitar a variação de até 20% (vinte por cento), a maior, nas quantidades de equipamentos previstas, durante a vigência do Contrato, sem alterar o valor global avençado.

2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

2.1. Para os efeitos deste Contrato, considera-se serviço de Manutenção Preventiva aquele que visa manter o equipamento dentro das condições normais de funcionamento e utilização, com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

2.1.1. Tais serviços abrangem exames, testes e ajustes de todos os equipamentos, a saber: lubrificações, ajuste de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, digitais, verificações, inspeções, alinhamentos, desentupimento de todas as pontas e mangueiras pelas quais passem materiais orgânicos e/ou não orgânicos, limpeza dos ralos dos sugadores, limpeza e lubrificação das canetas de alta e baixa rotação e drenagem e lubrificação dos compressores odontológicos que deverão estar em perfeitas condições para utilização, dentre outros que sejam necessários.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



2.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se serviço de Manutenção Corretiva os serviços de reparos para eliminar qualquer defeito ocorrido sob condições de utilização adequadas do equipamento.

2.2.1. Tais serviços compreendem o atendimento de chamados para reparos dos equipamentos previamente solicitados através da Diretoria de Saúde Bucal, onde a empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para primeiro atendimento na Unidade de Saúde.

2.2.2. Caso haja impossibilidade de execução e conclusão dos serviços, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por escrito, especificando motivo da paralisação do equipamento.

2.3. A manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser *in loco*, nos endereços descritos no Anexo II deste Termo, cujas despesas com locomoção correrão por conta da CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA deverá efetuar desinstalação e instalação de equipamentos com transporte próprio atendendo todas as unidades de saúde sempre que necessário, definidos pela coordenação da Diretoria de Saúde Bucal.

2.5. A presente contratação envolve a prestação de serviços de manutenções corretivas e preventivas em atendimento às diretrizes, normas e legislações vigentes.

2.6. A substituição de peças será com ônus para a CONTRATANTE, exceto itens de consumo (itens que são de uso único e vão sendo consumidos à medida que o equipamento vai sendo usado), por exemplo: mangueiras, borrachas de vedação, pequenas conexões, substituição de itens de reparos inerentes ao bom funcionamento do equipamentos que não onere de maneira substancial a CONTRATADA.

2.7. A CONTRATADA deverá discriminar as peças e/ou acessórios de reposição que deverão obedecer às normas técnicas e compatíveis com o equipamento,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



conforme especificação dos fabricantes e encaminhar a descrição à CONTRATANTE para aquisição.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1.** A CONTRATADA deverá garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de eventuais necessidades de adaptação desde a assinatura do contrato.
- 3.2.** A CONTRATADA deverá indicar um profissional responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, o qual exercerá o papel de preposto contratual.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato e/ou à Diretoria de Saúde Bucal eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor.
- 3.4.** A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento do cronograma de manutenção definido pela Diretoria de Saúde Bucal e anotar em Ordens de Serviço a serem definidas entre as partes, as visitas efetuadas, os serviços realizados e observações que se fizerem necessárias.
- 3.4.1.** A manutenção preventiva deverá ocorrer em periodicidade mensal, devendo ser emitido relatório de visitas.
- 3.5.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislações vigentes.
- 3.6.** A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação, de conclusão,





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à CONTRATANTE aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da CONTRATADA deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes na Ordem de Serviço.

- 3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- 3.8. Cumprir prazos estabelecidos, além dos postulados legais vigentes de âmbitos municipal, estadual ou federal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.
- 3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendendo às exigências legais atinentes.
- 3.10. Observar e relatar caso necessário, conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos dos profissionais, objetivando operação técnica a fim de manter de qualidade dos processos e o tempo de vida útil dos equipamentos.
- 3.11. Os técnicos da CONTRATADA obrigam-se a instruir os usuários (profissionais das unidades de saúde), quando forem solicitados, relativamente ao manuseio e cuidado dos equipamentos odontológicos objetos do presente contrato.
- 3.12. A CONTRATADA deverá possuir, como reserva técnica, no mínimo, 01 (um) consultório odontológico completo para substituição imediata, caso necessário, para não paralisação dos serviços.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3.13. Os equipamentos que se apresentarem sem condições atuais de uso deverão ser devidamente consertados ou, comunicado à Diretoria de Saúde Bucal e/ou ao Gestor do Contrato, por meio de laudo, da impossibilidade do conserto ou uso do equipamento, para que seja feita a baixa patrimonial e seja substituído.

3.14. A CONTRATADA deverá refazer todo o serviço recusado pela CONTRATANTE, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço.

3.15. Será permitida a substituição do técnico responsável, desde que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e, após aprovação desse, pelo representante da Fundação de Saúde.

4. DO ATENDIMENTO

4.1. Os serviços de manutenção, serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 07h00 min às 18h00 min), ou ainda, em uma situação de intempérie que possa ocorrer em um dia de sábado, domingo e/ou feriado, caso em que ocorra a possibilidade de interrupção de atendimentos nas unidades.

4.2. Caso o serviço de reparo exija, a CONTRATADA poderá retirar o aparelho defeituoso para conserto em sua oficina, mediante prévia autorização por escrito do servidor da Unidade de Saúde ou da Diretoria de Saúde Bucal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contados do dia/hora da chamada.

4.3. Caso ultrapasse esse prazo, a CONTRATADA deverá justificar por escrito informando a causa da impossibilidade de remoção do equipamento.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



4.4. Na manutenção corretiva e/ou preventiva a CONTRATADA deverá entregar o equipamento em funcionamento, no local em que foi retirado ou em outro que a Diretoria de Saúde Bucal designar, no prazo máximo de 48 horas, mesmo que não seja necessária a remoção deste para conserto.

4.5. A Critério da Diretoria de Saúde Bucal poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior apresentadas por escrito e aceitos pelo contratante e desde que solicitado dentro do prazo estabelecido no parágrafo acima.

4.6. A CONTRATADA fornecerá uma ordem de serviço a cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, os equipamentos e todas as peças substituídas, serviço executado, causa, falhas e recomendações, devendo ser atestado por representante da COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA. Este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feita pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

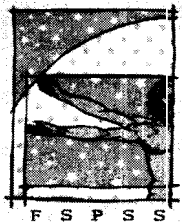
4.7. Fica estabelecido que os equipamentos, objeto da presente licitação, não poderão sofrer intervenção de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

4.8. Não haverá limites para o número de atendimentos prestados para manutenção corretiva. Todos os atendimentos preventivos e corretivos devem estar incluídos no valor mensal, sem cobrança de qualquer hora adicional.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Comprovar experiência em Manutenção de Equipamentos Odontológicos mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos ao mínimo de 50%





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



(cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos listadas neste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro no competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove sua habilitação para o exercício de atividades compatíveis com os serviços objeto deste Edital, na qual conste o(s) nome(s) do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme inciso I do art. 30 da Lei 8666/93 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade.

5.2.1. O(s) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) ser habilitados para exercer atividades de engenharia elétrica ou engenharia mecânica ou técnico em eletrônica.

5.3. Declaração de que disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação.

5.3.1. A declaração deverá indicar cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela prestação dos serviços, bem como a qualificação dos mesmos, devendo ser um deles, obrigatoriamente, engenheiro elétrico, ou mecânico ou técnico em eletrônica.

5.3.2. O(s) profissional(ais) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada: do Registro de Empregado, do Registro na Carteira Profissional ou Contrato de trabalho, conforme o caso. Em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social em vigor.

5.3.3. Os profissionais disponibilizados pela empresa deverão possuir, conforme o caso, registro no CREA ou no CFT, e possuírem na ocasião da assinatura do contrato um visto emitido pelo CREA/SP para atuação no Estado de São Paulo, conforme Súmula 49 do Tribunal de Contas de São Paulo.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5.4. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de vistoria assinado pelo funcionário responsável da Fundação de Saúde ou declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições dos equipamentos e demais peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, por ocasião da formalização do Contrato, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- 6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio do Gestor do Contrato e da Diretoria de Saúde Bucal;
- 6.4.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas pelo Gestor do Contrato e/ou pela Diretoria de Saúde Bucal;
- 6.5.** Solicitar que seja refeito o serviço que vier a ser recusado pela unidade de saúde solicitante sem ônus a CONTRATANTE;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6.6. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

6.7. Prestar total apoio à CONTRATADA para a realização de seus serviços, incluindo acesso aos setores beneficiados e aos equipamentos, às documentações pertinentes necessárias à execução dos serviços e participação em reuniões agendadas relativas aos serviços da Diretoria de Saúde Bucal;

6.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

6.9. Fornecer todas as peças à CONTRATADA necessárias à execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, conforme solicitação/descrição da CONTRATADA.

6.10. Efetuar os pagamentos na forma regulada pelo Contrato.

6.11. A CONTRATANTE se obriga a comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nos procedimentos adotados no presente Instrumento, sempre através de competente comunicação por escrito.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá oferecer GARANTIA da execução dos serviços e substituição de peças e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data da conclusão dos reparos ou da devolução a CONTRATANTE.

DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Diretor de Saúde Bucal
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

USF JARAGUÁ ENDEREÇO: RUA DAS HORTÊNCIAS, Nº 117, JARAGUÁ, SÃO SEBASTIÃO – SP. (012) 3861-1838				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTMED
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DENTMED
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTMED
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DENTMED
05	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
06	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
07	UND.	01	BOMBA DE VÁCUO	BRASPUMP
08	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
09	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
10	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
11	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
12	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
13	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI
14	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	ALT
15	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
16	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
17	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF CANTO DO MAR ENDEREÇO: AVENIDA OLAVO BILAC, 198 CANTO DO MAR – SÃO SEBASTIÃO - SP. TELEFONE: (012) 3861-2139				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTMED
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DENTMED
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTMED
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DENTMED
05	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
06	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
07	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
08	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
09	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
10	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
11	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
12	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
13	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
14	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
15	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
16	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
17	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
18	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
19	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
20	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	ALT
21	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH
22	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
23	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
24	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

USF ENSEADA I, II				
ENDEREÇO: R. MAXIMILIANO SANTOS, 38 - ENSEADA, SÃO SEBASTIÃO - SP.				
TELEFONE: (012) 3861-1100				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
05	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE
06	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE
07	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
08	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
09	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
10	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
11	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
12	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
13	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
14	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
15	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
16	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
17	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
18	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
19	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
20	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI
21	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	ALT
22	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH
23	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
24	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
25	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF MORRO DO ABRIGO				
ENDEREÇO: RUA BERNARDO CARIDM NETO, 34 - MORRO DO ABRIGO - SÃO SEBASTIÃO-SP.				
TELEFONE: (012) 3862-1812				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
05	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
06	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
07	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
08	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
09	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
10	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
11	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
12	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
13	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
14	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
15	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
16	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
17	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
18	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



19	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
20	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI
21	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	KONDENTECH
22	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	KONDENTECH
23	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
24	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
25	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF PONTAL DA CRUZ ENDEREÇO: RUA FRANCELIZO DE OLIVEIRA COELHO SILVA, Nº 900, PONTAL DA CRUZ SÃO SEBASTIÃO - SP TELEFONE: (012) 3892-5005				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTMED
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DENTMED
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTMED
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DENTMED
05	UND.	01	AMALGAMADOR	DABI ATLANTE
06	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
07	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
08	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
09	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
10	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
11	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
12	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI
13	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	ALT
14	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
15	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
16	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF CENTRO ENDEREÇO: R. PREF. MANSUETO PIEROTTI, 486 - CENTRO, SÃO SEBASTIÃO - SP. TELEFONE: (012) 3892-4331				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
05	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
06	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	GNATUS
07	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	STELO
08	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
09	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
10	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
11	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
12	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
13	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	ALT
14	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
15	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
16	UND.	01	BOMBA DE VACUO	BRASPUMP
17	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	BRASPUMP





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TOPOLÂNDIA				
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 280, TOPOLÂNDIA, SÃO SEBASTIÃO - SP				
TELEFONE: (012) 3891-4967 / 3892-4339				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
ATENÇÃO BÁSICA				
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
05	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
06	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
07	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
08	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
09	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
10	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
11	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
12	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
13	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
14	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
15	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
16	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
17	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
18	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
19	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
20	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
21	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
22	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
23	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
24	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
25	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
26	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
27	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
28	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
29	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
30	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
31	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
32	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI
33	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	ALT
34	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
35	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
36	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH
37	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH
38	UND.	01	BOMBA DE VÁCUO	SCHUSTER
39	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	SCHUSTER
40	UND.	01	BOMBA DE VÁCUO	SCHUSTER
41	UND.	01	BOMBA DE VÁCUO	DABI ATLANTE
ENDODONTIA				
42	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
43	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
44	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
45	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
46	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
47	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



B R A S I L

48	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
49	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
50	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
51	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
52	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
53	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
54	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
55	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
56	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
57	UND.	01	BOMBA DE VACUO	SCHUSTER
58	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	SCHUSTER
59	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	SCHUSTER
60	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH
61	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ATLAS
CIRURGIA				
62	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE
63	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE
64	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
65	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
66	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
67	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
68	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
69	UND.	01	BOMBA DE VACUO	SCHUSTER
70	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
ENDODONTIA II				
71	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE
72	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE
73	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
74	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
75	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
76	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
77	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
78	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
79	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
80	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
PROTESE				
81	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE
82	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE
83	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
84	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
85	UND.	01	POLIDORA QUÍMICA	VH
86	UND.	01	RECORTADOR DE GESSO	DCL
87	UND.	01	MICRO MOTOR ELÉTRICO	BELTEC
88	UND.	01	MOTOR DE SUSPENSÃO	BELTEC

USF BAREQUECABA
ENDEREÇO: RODOVIA DOUTOR MANOEL HIPOLITO DO REGO, 610, BAREQUECABA,
SÃO SEBASTIÃO-SP - TELEFONE: (012) 3865-3877

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
05	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



F S P S S

B R A S I L

06	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
07	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
08	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
09	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
10	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
11	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
12	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	ALT
13	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
14	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
15	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF MARESIAS I, II
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO ROMÃO CÉSAR, 750, MARESIAS
TELEFONE: (012) 3865-6605

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
05	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
06	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
07	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
08	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
09	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
10	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
11	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	STELO
12	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
13	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
14	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
15	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
16	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
17	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
18	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
19	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
20	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI
21	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH
22	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
23	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
24	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF BOIUÇUCANGA I, II
ENDEREÇO: RUA TROPICANGA, 22, BOIUÇUCANGA, SÃO SEBASTIÃO-SP
TELEFONE: 3865-4103

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
05	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE
06	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DABI ATLANTE
07	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

08	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE
09	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
10	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
11	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE
12	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
13	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
14	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
15	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
16	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
17	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
18	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCIÓN
19	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
20	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI
21	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	KONDENTECH
22	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	KONDENTECH
23	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
24	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
25	UND.	01	BOMBA DE VACUO	BRASPUMP
26	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

GEO BOIUÇUCANGA
ENDEREÇO: RUA TROPICANGA, 22, BOIUÇUCANGA, SÃO SEBASTIÃO-SP
TELEFONE: 3865-4103

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTMED
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	DENTMED
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTMED
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	DENTMED
05	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
06	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
07	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
08	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
09	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
10	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
11	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
12	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
13	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
14	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
15	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
16	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
17	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCIÓN
18	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI
19	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
20	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
21		01	FOTOPOLIMERILIZADOR	ALT
22	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF CAMBURI I e II
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, Nº 35, CAMBURY, SÃO SEBASTIÃO-SP
TELEFONE: (012) 3865-4121

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



B R A S I L

02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
05	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
06	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
07	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
08	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
09	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
10	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
11	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
12	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
13	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
14	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
15	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
16	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
17	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
18	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
19	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
20	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI
21	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	ALT
22	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
23	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
24	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF BARRA DO SAHY
ENDEREÇO: TRAVESSA ZEFERINO MARQUES (RUA SÃO JOSÉ), Nº 65, BARRA DO
SAHY
SÃO SEBASTIÃO-SP TELEFONE: (012) 3863-7127

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	OLSEN
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	OLSEN
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	OLSEN
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	OLSEN
05	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
06	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
07	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
08	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
09	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
10	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
11	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
12	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
13	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH
14	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
15	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
16	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF JUQUEHY I
ENDEREÇO: RUA BENEDITO ISIDORO DE MORAES, Nº 175, JUQUEHY – SÃO
SEBASTIÃO SP
TELEFONE: (012) 3863-2030

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



B R A S I L

02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
05	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
06	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
07	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
08	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
09	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
10	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
11	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	ASTEX
12	UND.	01	AUTÓCLAVE	BS DIGITALE
13	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	KONDENTECH
14	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
15	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
16	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF JUQUEHY II				
ENDEREÇO: RODOVIA RIO SANTOS, KM 178, Nº 900, JUQUEHY – SÃO SEBASTIÃO SP				
TELEFONE: (012) 3863-3084 / 3863-3052				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
05	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
06	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
07	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE
08	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
09	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
10	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
11	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION
12	UND.	01	AUTÓCLAVE	CRISTOFOLI
13	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	KONDENTECH
14	UND.	01	FOTOPOLIMERILIZADOR	KONDENTECH
15	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI
16	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
17	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF BARRA DO UNA				
ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA OLINDA, Nº 75, BARRA DO UNA – SÃO SEBASTIÃO - SP				
TELEFONE: (012) 3867-1331				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	KAVO
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
05	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
06	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	KONDENTECH
07	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
08	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
09	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
10	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
11	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCION





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



BRASIL

12	UND.	01	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI
13	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH
14	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH
15	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
16	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
17	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

USF BORACEIA ENDEREÇO: ALAMEDA PENÁPOLIS, S/Nº, BORACÉIA, SÃO SEBASTIÃO - SP TELEFONE: (012) 3867-6109				
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	UND.	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS
02	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS
03	UND.	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS
04	UND.	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS
05	UND.	01	AMALGAMADOR	KONDENTECH
06	UND.	01	APARELHO DE ULTRASSOM	GNATUS
07	UND.	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ
08	UND.	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
09	UND.	01	CONTRA ÂNGULO	KAVO
10	UND.	01	MICRO MOTOR	KAVO
11	UND.	01	APARELHO DE RAIO -X	PROCIÓN
12	UND.	01	AUTOCLAVE	BS DIGITALE
13	UND.	01	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH
14	UND.	01	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI
15	UND.	01	SELADORA	R BAIÃO
16	UND.	01	BOMBA DE VACUO	BRASPUMP
17	UND.	01	UNIDADE AUXILIAR	BRASPUMP
18	UND.	01	CAIXA DE REVELAÇÃO	VH

**TOTAL DE EQUIPAMENTOS PRESENTES NAS UNIDADES GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE
407 (QUATROCENTOS E SETE) EQUIPAMENTOS.**





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

Órgão ou Entidade: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Contrato nº: 2020FSPSS(-)

Pregão Presencial nº: 10/2020

Processo nº: 150/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Detentora(s): (-)

Advogado: Nairo Teixeira da Silva, inscrito na OAB/SP sob o número 292.833.

E-mail do advogado: nairo@adv.oabsp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-) de (-) de 2020.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo:(-)

E-mail institucional:(-)

E-mail pessoal:(-)

Telefone(s):(-)

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: _____

PELAS DETENTORA(S)

Nome: (-)

Cargo: (-)

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: _____





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

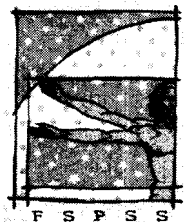
Atestamos que a empresa , através do seu representante, (-), visitou as Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como inspecionou os equipamentos, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Pregão Presencial nº 10/2020.

São Sebastião, _____ de _____ de 2020.

(-)

Funcionário Responsável
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO XI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 1- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
- 2- CNPJ:
- 3- INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- 4- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
- 5- TELEFONE: ()
- 6- ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):
- 7- SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

- 8- QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com Órgão e Estado emissor):

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S): ()

